



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ  
Gerencia de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 104/2018-CPL/ARSER  
Objeto: Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018-CPL/ARSER

**UASG: 926703**

SESSÃO PÚBLICA: DIA 05/10/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Gestão, sob nº. 2100/69218/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.**

## **1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## **3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema **COMPRASNET**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 03) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso**, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;

- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

## **5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).
- 5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)
- 5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.
- 5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET**

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do site oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

## **8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

## **9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
- 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
- b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

## **10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

- 10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

#### **11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio [www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb](http://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb);
- d) Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço [https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

#### **12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

### **13 DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (*gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br*), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

## **15 DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (**modelo ANEXO III**):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

## **16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema *Comprasnet*, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição ([www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br));

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

## **17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

#### 17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.3.1 Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

- a. comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. A comprovação dar-se-á pela:
- i. realização de eventos esportivos, congressos, fóruns, seminários, conferências e congêneres na esfera municipal e estadual, com a participação de no mínimo, 200 (duzentas) pessoas;
- b. indicação de profissional responsável pela montagem e desmontagem das arquibancadas e sonorização com capacidade técnica para o desempenho desta atribuição. A comprovação dar-se-á através:
- i. declaração assinada, com firma reconhecida por profissional da área de engenharia civil (para arquibancadas e outras estruturas metálicas) e engenharia elétrica para som e iluminação), indicados pela licitante, declarando estar ciente de sua

indicação para prestação do serviços, comprometendo-se a compor a equipe da CONTRATADA, caso venha a ser vencedora do certame.

- ii. Certidão de registro na entidade profissional competente, referente aos profissionais indicados no subitem acima, como também apresentação de ao menos um, para cada profissional relacionado, Atestado de Responsabilidade Técnica – CAT.

#### 17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### 17.1.5 DECLARAÇÕES

- a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.

17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

## **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO**

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITENS do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br), cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 A Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22 DA PUBLICIDADE**

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.

d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br)).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

### **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

### **24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

### **25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea "e" do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **27 DA CONTRATAÇÃO**

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4008 ou pelo endereço eletrônico [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)

Maceio/AL, 24 de setembro de 2018.

---

Divanilda Guedes de Farias  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1. Contratar empresa especializada para prestar os serviços de eventos, compreendendo: concepção, planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, abrangendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações de equipamentos e outros serviços correlatos à área, para atender o evento da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, os **VIII Jogos da Integração dos Servidores Municipais de Maceió**, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 2. Justificativa

2.1. Dentre as atribuições prioritárias da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE destaca-se a Gestão de Pessoas direcionada aos setores de Desenvolvimento de Recursos Humanos dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, atuando no estabelecimento de normas e procedimentos de gerenciamento de pessoas, na promoção da modernização administrativa, na formulação e controle de políticas para a transformação da gestão pública, objetivando a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade alagoana.

2.2. À luz disso entende-se que não se “valoriza por decreto”, porque não é possível mudar atitudes, estabelecendo e substituindo normas e regulamentos. É preciso mobilizar as pessoas, convencê-las das vantagens de romper com a realidade e estabelecer parcerias com a maioria delas, principalmente com os diversos níveis gerenciais da organização, e uma importante ferramenta para alcançar estes objetivos é a realização de eventos e promoções.

2.3. Os **VIII Jogos da Integração**, evento da programação do **Mês do Servidor**, previsto neste Termo de Referência está assim estabelecido nas modalidades abaixo:

• Modalidades coletivas:

- *Beach Soccer*;
- *Beach Hand*;
- *Vôlei de Praia 4X4*.

• Modalidades Individuais:

- Dominó;
- Tênis de campo;
- Xadrez.

2.4. Neste sentido a contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização do evento realizado por esta Secretaria Municipal e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- uniformização de procedimentos para realização do evento;

- racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

2.5. É importante destacar que a SEMGE necessita, para a licitação, conjugar dois fatores de igual importância: a segurança e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, tais como os que estão sendo previstos neste Termo de Referência, cuja ausência, no Edital, poderia ensejar contratações desastrosas para a Administração Pública.

2.6. Neste caso, em virtude do vulto da contratação a ser feita pela SEMGE, é imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco as atividades externas e internas da Secretaria Municipal de Gestão.

2.7. Vale ressaltar que a qualificação técnica a ser exigida tem amplo significado e consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

2.8. Alude-se nessa linha a qualificação técnica real, significando que a qualificação técnica a ser investigada não é apenas aquela teórica, mas sim a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução do contrato. Em vez de exame apenas teórico do exercício da atividade, as exigências voltam-se para a efetiva condição prática de executar, satisfatoriamente, o objeto licitado.

### **3. Descrição dos Produtos**

3.1. Conceito e classificação por tipo de evento:

- a. “É um acontecimento criado com a finalidade específica de alterar a história da relação organização-público, em face das necessidades observadas. Caso ele não ocorresse, a relação tomaria rumo diferente e, certamente, problemático”. (Roberto Simões);
- b. “Evento é um instrumento institucional e promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de empresas, produtos, serviços, idéias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de

tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos de tecnologia”. (Gilda Fleury Meirelles);

- c. “Como componente do Mix da Comunicação, que tem por objetivo minimizar esforços, fazendo uso da capacidade sinérgica da qual dispõe o poder expressivo com o intuito de engajar pessoas numa idéia ou ação”. (Cristina Giácomo).

3.2. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar estrutura física mínima, no município de Maceió-AL, com escritório local, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação. Caso não possua estrutura física mínima no município de Maceió-AL, a mesma deverá encaminhar declaração informando o compromisso de que disponibilizará a estrutura física mínima exigida, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

#### 4. Especificação dos Serviços

4.1. Fazem parte das especificações do serviço:

- a. concepção e planejamento dos **VIII Jogos da Integração**, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégia;
- b. assessoria em todas as fases do evento, com profissionais especializados;
- c. elaboração de planejamento operacional do evento;
- d. organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;
- e. contratação de serviços terceirizados, quando necessário, de acordo com os itens levantados para a realização do serviços do evento;
- f. monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos do evento, de acordo com o interesse da SEMGE;
- g. aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços, compreendendo a criação de *layout*, contratação e serviços de montagem de eventos;
- h. serviços de apoio aos participantes do evento como receptivo, limpeza e segurança;
- i. aluguel de equipamentos e utilitários;
- j. Assessoria na execução de projetos de montagem, cenográfico e decoração de eventos com a participação da SEMGE;
- k. coordenação e execução do todo ou parte do evento promovido pela SEMGE;
- l. outros serviços correlatos.

4.2. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pela Secretaria Municipal de Gestão, dentro da especificação do objeto de contratação. Os serviços que necessitam maior detalhamento constam

nesse item. Os demais estão apresentados na planilha de serviços solicitados, anexa ao Termo de Referência (Anexo I).

#### 4.2.1. Recursos humanos:

4.2.1.1. Árbitros: A arbitragem deverá ser da Federação Alagoana ou da Liga Local pela facilidade de contato e acesso aos regulamentos dos jogos, bem como suas possíveis alterações.

Os árbitros de *Beach Soccer*, *Vôlei de Praia 4X4*, *Beach Hand* receberão seus honorários por jogo arbitrado. Os árbitros das modalidades individuais, Dominó, Tênis de Campo e Xadrez, receberão a diária de 08 (oito) horas devendo estar incluídas na mesma, despesas como: uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio. Haverá obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional, bem como os demais recursos humanos.

4.2.1.1.1. Os árbitros deverão atender aos seguintes critérios:

- a. Ter capacitação atestada pelas Federações ou Ligas locais;
- b. Fazer parte do quadro de árbitros da Confederação, Federação ou Liga;
- c. Ter idade mínima de 18 anos;
- d. Ter concluído o ensino médio

4.2.1.2. Coordenador de Modalidade Esportiva: Profissional responsável pela coordenação técnica e esportiva, incluindo conhecimento de regras básicas de cada modalidade e capacidade para elaborar os regulamentos gerais e específicos e todas as tabelas dos jogos, com participação comprovada em pelo menos 03 (três) eventos esportivos.

4.2.1.3 – Fisioterapeuta: serviços de fisioterapia para atendimento emergencial durante o evento.

4.2.1.4. Recepcionista: quando solicitada, deverá possuir experiência na atividade, estar trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica;

4.2.1.5. Mestre de Cerimônia: Profissional responsável pela condução do evento durante a sua realização;

4.2.1.6. Segurança de Evento: deverão ser disponibilizados seguranças diurnos e noturnos, treinados e capacitados para execução de segurança desarmada, não patrimonial e patrimonial, devidamente uniformizados e identificados.

4.2.1.6.1. Os seguranças deverão comunicar imediatamente aos responsáveis pela organização do evento, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.1.7 Serviço Geral de Limpeza: deverão ser disponibilizados serviços gerais para realização da limpeza, desinfecção e desodorização das quadras em até 2 horas antes do início do evento do dia, assim como outros tipos de manutenção necessários para o bom andamento dos jogos, tal como resfriamento de quadras por meio de carro pipa

4.2.1.8. Os serviços com hora extra, quando requisitados pela SEMGE, serão pagos conforme legislação vigente e será vinculado ao valor cotado pelo licitante.

4.2.2. Locação e Instalação de Equipamentos de Sonorização, Audiovisual e Iluminação:

4.2.2.1. Equipamento de sonorização completo para apresentação cultural. A sonorização completa será composta pelos itens:

- a) 01 Mesa de som digital de 32 canais;
- b) 03 Equalizadores de 31 vias *stereo*;
- c) 01 Processador de 03 vias *stereo*;
- d) 01 *cd player md*;
- e) 02 microfones sem fio;
- f) 12 microfones com fio;
- g) 03 cubos para guitarra combo;
- h) 05 *direct box* ativo e ou passivos;
- i) 01 bateria com 03 tons e ferragens;
- j) 04 monitores simples 1x15- *titanium*;
- k) 04 caixas de som 2x15+ti altas;
- l) 04 caixas de som sub graves 2x18;
- m) 02 racks amplificação de 2000 watts;
- n) A/C estabilizado em 127 volts;
- o) Presença de equipe de assistência técnica durante o evento.

OBS: As caixas acústicas e os microfones serão cotados separadamente, pois possuem variação de quantidade e potência. Estes itens deverão ser compatíveis com o tipo de sonorização solicitada.

4.2.2.2 Caixa de Som Amplificadora com microfone.

4.2.2.3. Tela para Projeção - retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço.

4.2.2.4. Equipamento de Iluminação de médio porte. A iluminação será composta pelos itens:

- a) 16 refletores par 64 F1#F5#;
- b) 12 canais dimmers DMX;
- c) 04 *movings light* 575;
- d) 02 mini *brutt* e ou maxi *brutt*;
- e) 01 console digital DMX 20/48 canais *pearl* ou equivalente;
- f) 01 buffer 02 entradas 04 saídas;
- g) 01 canhão seguidor para iluminação de palco;
- h) Equipe de assistência técnica durante o evento.

4.2.2.5. Equipamento de iluminação para jogos. A iluminação será composta pelos itens:

- a) 48 refletores Par 64 # 5
- b) 04 torres de Alumínio Patente (P30)
- c) 01 canhão seguidor de 1200
- d) 01 sistema de *Dimmer Box* trifásico com aterramento
- e) 04 multi-cabos de AC para as torres
- f) 60 metros de cabo trifásico de 35mm para ligar em caixa de energia com barramento ou Gerador;

4.2.2.6. Pannel de *LED* contendo:

- a) 24 placas de alto definição com espaçamento de 10mm;
- b) 01 notebook;
- c) 01 central Kramer.

4.2.2.7. As diárias de equipamentos compreendem um período de 24 horas contadas a partir da sua disponibilização.

4.2.3. Montagens, Instalações e Outros Serviços:

4.2.3.1 01 (um) PALCO SIMPLES com acessibilidade, medindo 04 metros de frente por 04 metros de fundo, com cobertura em estrutura metálica de alumínio lona branca antimofo e antichamas, revestido com madeirite antichamas de 18mm, com 0,80 metros de altura, com cobertura em *Box Truss*, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada e fechamento das laterais em lona incluindo transporte, montagem e desmontagem.

4.2.3.2. 03 (três) TENDAS tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitola 03,00" e 01,00", medindo 4,00m X 4,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.

- 4.2.3.3. 01 (um) ARQUIBANCADA, medindo 20 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.
- 4.2.3.4.1. 04 (quatro) SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico abastecido, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.
- 4.2.3.4.2. 01 (um) SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico abastecido, fechado com identificação de ocupado e de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.
- 4.2.3.5. Suporte para faixas – 40 (quarenta) metros de estrutura tubular móvel para contorno de quadras esportivas para fixação de faixas publicitárias.
- 4.2.3.6. Carro pipa – locação de carro pipa para resfriamento das quadras de areia durante o evento conforme necessidade.
- 4.2.3.7 Água Mineral para os participantes – fornecer água mineral em copo para os atletas participantes do evento mantida resfriada em caixas térmicas.
- 4.2.3.7. Todos os itens acima deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.
- 4.2.4. Mobiliário:
- 4.2.4.1. 10 (dez) Conjuntos de mesas com cadeiras plásticas.

#### 4.2.5. Vestuário, Material Esportivo e de Premiação:

##### 4.2.5.1. Vestuário

4.2.5.1.1 300 (trezentas) Camisas unissex, com manga curta, modelo tradicional, decote normal, antialérgica, *Dry Fit* Poliamida, lavagem e secagem normal, diversas cores com impressão colorida, até 05 (cinco) cores, frente e verso (arte a definir). Tamanhos P, M, G e GG.

##### 4.2.5.2. Material esportivo

4.2.5.2.1. Modalidades coletivas: Disponibilização de bolas de *Beach Soccer*, *Vôlei de Praia 4X4*, *Beach Hand*. As referidas bolas, bem como as marcações das quadras, as redes específicas de cada modalidade e as traves de *Beach Hand* e placares. Os materiais esportivos utilizados nas modalidades deverão ter as especificações oficiais estipuladas pelas respectivas Confederações Esportivas.

4.2.5.2.2. Modalidades individuais: Disponibilização de 08 (oito) jogos de Xadrez, 10 (dez) jogos de Dominó e 04 (quatro) caixas de bolas de ténis para quadra de saibro, marcação da quadra e rede específica.

##### 4.2.5.3. Premiação

###### 4.2.5.3.1. Medalhas:

a) 1º Colocado – 60 (sessenta) Medalhas, na cor ouro, com 60 mm de diâmetro x 3 mm de espessura, recortadas em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) e com cordão acetinado largura 15 mm 100% poliéster na cor azul (RGB #008ED4).

b) 2º Colocado – 60 (sessenta) Medalhas, na cor prata, com 60 mm de diâmetro x 3 mm de espessura, recortadas em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) e com cordão acetinado largura 15 mm 100% poliéster na cor azul (RGB #008ED4).

c) 3º Colocado – 60 (sessenta) Medalhas, na cor bronze, com 60 mm de diâmetro x 3 mm de espessura em recortadas de acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) e com cordão acetinado largura 15 mm 100% poliéster na cor azul (RGB #008ED4).

###### 4.2.5.3.2. Troféus:

a) 1º Colocado – 12 (doze) Troféus em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 30 cm. Base MDF 2 cm preto;

b) 2º Colocado – 12 (doze) Troféus em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 25 cm. Base MDF 2 cm preto;

c) 3º Colocado – 12 (doze) Troféus em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 20 cm. Base MDF 2 cm preto;

d) 1º Colocado Geral – 1 (um) Troféu em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 70 cm. Base MDF 2 cm preto;

e) 2º Colocado Geral – 1 (um) Troféu em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 60 cm. Base MDF 2 cm preto;

f) 3º Colocado Geral – 1 (um) Troféu em acrílico com impressão digital colorida (arte a definir) altura aproximada de 50 cm. Base MDF 2 cm preto;

## **5. Prazos para Realização dos Eventos**

5.1. A contratante deverá solicitar os serviços à contratada obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias de antecedência.

## **6. Controle e Alterações de Preços**

6.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela SEMGE para alteração, por aditamento, do preço cobrado.

## **7. Modalidade de Contratação**

7.1. **Pregão**, tipo Menor Preço Global.

## **8. Habilitação**

8.1. Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

- c. comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. A comprovação dar-se-á pela:

- i. realização de eventos esportivos, congressos, fóruns, seminários, conferências e congêneres na esfera municipal e estadual, com a participação de no mínimo, 200 (duzentas) pessoas;
- d. indicação de profissional responsável pela montagem e desmontagem das arquibancadas e sonorização com capacidade técnica para o desempenho desta atribuição. A comprovação dar-se-á através:
  - i. declaração assinada, com firma reconhecida por profissional da área de engenharia civil (para arquibancadas e outras estruturas metálicas) e engenharia elétrica para som e iluminação), indicados pela licitante, declarando estar ciente de sua indicação para prestação do serviços, comprometendo-se a compor a equipe da CONTRATADA, caso venha a ser vencedora do certame.
  - ii. Certidão de registro na entidade profissional competente, referente aos profissionais indicados no subitem acima, como também apresentação de ao menos um, para cada profissional relacionado, Atestado de Responsabilidade Técnica – CAT.

8.2. Como condição mínima de habilitação será exigida a seguinte documentação:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor devidamente registrados;
- b. Certidão Negativa de Débito municipal;
- c. Certidão Negativa de Débito estadual;
- d. Certidão de regularidade de tributos federais e Dívida ativa da União, expedida pela Receita federal do Brasil;
- e. Certidão de regularidade de FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3. Serão consideradas desabilitadas as empresas que:

- a. tenham participação no seu capital social de conselheiros, dirigentes e/ou funcionários da Administração Pública MUNICIPAL;
- b. apresentarem pendências comerciais/financeiras junto à Prefeitura Municipal de Maceió, até à data de apresentação das propostas;
- c. possuam atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- d. pessoas físicas ou jurídicas, que direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído para a elaboração da solicitação que gerou este Termo de Referência;
- e. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração

- Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- f. sejam estrangeiras e não funcionem no país.

## **9. Proposta de Preço**

- 9.1. Na proposta de preço deverão estar incluídos os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os serviços de apoio, secretaria, impressão de relatórios e documentos.

## **10. Prazo de Execução**

- 10.1. O prazo para execução dos serviços será entre os dias 17 de outubro a 12 de novembro de 2018.

## **11. Estimativa do valor a ser contratado**

- 11.1. Os serviços a serem contratados, serão estimados conforme demanda da CONTRATANTE, não existindo nenhuma obrigatoriedade da sua total utilização.

## **12. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos**

- 12.1. A rubrica orçamentária para a realização da presente despesas será:  
Programa de Trabalho: 04.1280009.001.2057;  
Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recursos: 001000000 – Recursos Próprios;  
Reduzido: 1238.
- 12.2. A despesa objeto do presente TR correrá por conta do Fundo de Desenvolvimento de Pessoal – FDP.

## **13. Obrigações da Contratada**

- 13.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá:
- Fornecer os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado de acordo com a demanda;
  - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
  - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, a impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, uma vez que os mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Gestão;
  - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade

- da Contratada para outras entidades ou quaisquer outros;
- f. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização, utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente a SEMGE de qualquer responsabilidade;
  - g. Na hipótese da Contratada violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos à SEMGE, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;
  - h. Repassar qualquer desconto e/ou bonificação obtidos na contratação de serviços de terceiros ao preço final a ser pago pela SEMGE;
  - i. Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados dentro das condições e prazos estipulados nas Notas Fiscais originais de serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não-cumprimento destas obrigações;
  - j. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos;
  - k. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria SEMGE;
  - l. Assistir à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão nas áreas constantes do objeto do Termo de Referência, sempre que solicitada;
  - m. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como apresentar à Secretaria Municipal de Gestão, no prazo máximo de 30 dias após o pagamento das notas fiscais pela Contratante, os comprovantes de liquidação das notas fiscais das empresas subcontratadas;
  - n. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SEMGE, sem expressa autorização;
  - o. Caberá a Contratada o comprometimento e a garantia da confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, não divulgando quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
  - p. Fornecer, quando solicitado, relatórios de andamento dos serviços, conforme determinado pelo contratante;
  - q. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
  - r. Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso;
  - s. Testar os sistemas e equipamentos para atender o evento;
  - t. Manter técnicos capacitados para o suporte técnico da infraestrutura

- contratada;
- u. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
  - v. O faturamento se dará por demanda, ou seja, a contratada deverá emitir a nota fiscal em acordo com os itens e preços da proposta apresentada na licitação e efetivamente solicitados pela SEMGE; e
  - w. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes neste Termo de Referência.

#### **14. Obrigações da Secretaria Municipal de Gestão**

- 14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o Contratante deverá:
- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
  - b. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
  - c. Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias;
  - d. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Maceió;
  - e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;
  - f. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
  - g. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
  - h. Indicar as demandas das áreas onde os serviços deverão ser executados, assim como relacionar as dependências das instalações físicas, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados, quando for o caso, com indicação do respectivo estado de conservação;
  - i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
  - j. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
  - k. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
  - l. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

## 15. Gestor do Contrato

15.1. A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada pelo Servidor abaixo indicado, designado como Gestor do Contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e materiais, e a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento:

| SERVIDOR                 | CARGO                       | MATRÍCULA | CPF            |
|--------------------------|-----------------------------|-----------|----------------|
| Maria Cícera de Oliveira | Assessoria Técnica - SEMELJ | 949917-2  | 860.909.414-68 |

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas ao titular da Pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a SEMGE, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 16. Da Vigência Contratual

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do extrato contratual no DOM.

## 17. Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

17.2. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.4. Atesto definitivo dos serviços de conformidade pelo servidor responsável;

17.5. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

## 18. Das Sanções e Penalidades

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto/evento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do evento, por hora de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela não realização do serviço, 10% (dez por cento) do valor do evento;
- d) Pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar da primeirahora após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções previstas em lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

- 18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 18.9 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 18.9.1 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 18.9.2 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## 19. Disposições Gerais

- 19.1. As empresas participantes deverão apresentar proposta de preço, segundo Termo de Referência e Planilha Orçamentária, conforme modelo – Anexo I.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ  
Gerencia de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 104/2018-CPL/ARSER  
Objeto: Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos  
Servidores Municipais de Maceió



- 19.2. As empresas participantes deverão apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 19.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O Gestor do Contrato poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar sua desclassificação.
- 19.4. Serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, ficando a Contratada responsável pela qualidade, eficiência e obrigações legais de todos os atos.
- 19.5. As cotações de preços para mão de obra deverão conter custos reais, razão pela qual não serão aceitas propostas que contenham cotações menores do que o piso da categoria profissional estipulada em convenções coletivas de trabalho ou órgãos assemelhados (Acórdão – TCU nº 1700/2007 – Plenário).

Maceió, 11 de setembro de 2018.

**ISRAEL GUEREIRO**  
Secretário Adjunto  
SEMGE



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO  
Gerencia de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 104/2018-CPL/ARSER  
Objeto:.. Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió



**ANEXO I do Termo de Referencia para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Quantitativo divergente do estabelecido ensejará desclassificação da proposta.

| Item   | Especificação  | Unidade de Medida | Qtde | Valor |
|--|--|-------------------|------|-------|
| <b>1. RECURSOS HUMANOS</b>   |  |                   |      |       |
| 1.1  | Arbitragem de <i>Beach Soccer</i> – Item 4.2.1.1.                                    | Jogo              | 60   |       |
| 1.2  | Arbitragem de Volei 4X4 - Item 4.2.1.1.  | Jogo              | 80   |       |
| 1.3  | Arbitragem de <i>Beach Hand</i> - Item 4.2.1.1.                                      | Jogo              | 60   |       |
| 1.4  | Arbitragem de Dominó – Item 4.2.1.1.   | Diária            | 1    |       |
| 1.5  | Arbitragem de Xadrez - Item 4.2.1.1.   | Diária            | 1    |       |
| 1.6  | Arbitragem do Tênis de Campo - Item 4.2.1.1.   | Diária            | 2    |       |
| 1.7  | Coordenadores de Modalidade Esportiva – Item 4.2.1.2.                                | Modalidade        | 6    |       |
| 1.8  | Fisioterapeuta – Item 4.2.1.3.   | Diária            | 4    |       |
| 1.9  | Recepcionista - Item 4.2.1.4.  | Diária            | 4    |       |
| 1.10   | Mestre de Cerimônia – Item 4.2.1.5.  | Diária            | 4    |       |
| 1.11   | Segurança - Item 4.2.1.6.  | Diária            | 4    |       |
| 1.12   | Serviço Geral de Limpeza - Item 4.2.1.7.   | Diária            | 4    |       |
|  | <b>SUB TOTAL</b>   |                   |      |       |
| <b>2. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO</b> |  |                   |      |       |
| 2.1  | <b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO</b> |                   |      |       |



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ  
Gerencia de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 104/2018-CPL/ARSER  
Objeto: Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió



|  |   |         |      |  |
|--|---|---------|------|--|
| 2.1.1  | Equipamento de sonorização completo para apresentação cultural – Item 4.2.2.1.            | Diária  | 1    |  |
| 2.1.2  | Caixa de Som Amplificadora com microfone - Item 4.2.2.2.                                  | Diária  | 4    |  |
| 2.1.3  | Tela para Projeção – Item 4.2.2.3.  | Diária  | 1    |  |
| 2.1.4  | Equipamento de Iluminação – Item 4.2.2.4.   | Diária  | 1    |  |
| 2.1.5  | Equipamento de iluminação para jogos - Item 4.2.2.5.                                      | Diária  | 1    |  |
| 2.1.6  | Painel de LED - Item 4.2.2.6.   | Diária  | 1    |  |
|  | <b>SUB TOTAL</b>  |         |      |  |
| <b>3. MONTAGENS E INSTALAÇÕES</b>                    |   |         |      |  |
| 3.1.   | 1 Palco Simples – Item 4.2.3.1.   | Diária  | 1    |  |
| 3.2  | 3 Tendas tipo pirâmide – Item 4.2.3.2.  | Diária  | 4    |  |
| 3.3  | 1 Arquibancada – Item 4.2.3.3.  | Diária  | 4    |  |
| 3.4  | 4 Sanitário Portátil (banheiro químico) – Item 4.2.3.4.1.                                 | Diária  | 4    |  |
| 3.5  | 1 Sanitário Portátil para Portadores de Deficiências (banheiro químico) – Item 4.2.3.4.2. | Diária  | 4    |  |
| 3.6  | 3 Suporte para faixa – Item 4.2.3.5.  | Diária  | 4    |  |
| 3.7  | Carro pipa – Item 4.2.3.6.  | Diária  | 1    |  |
| 3.8  | Copos de água Mineral para os participantes – Item 4.2.3.6.                               | Unidade | 2000 |  |
|  | <b>SUB TOTAL</b>  |         |      |  |
| <b>4. MOBILIÁRIO</b>                                 |   |         |      |  |
| 4.1  | 10 Conjunto de mesas com cadeiras plásticas – Item 4.2.4.1.                               | Diária  | 4    |  |
|  | <b>SUB TOTAL</b>  |         |      |  |
| <b>5. VESTUÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES</b> |   |         |      |  |



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ  
Gerencia de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 104/2018-CPL/ARSER  
Objeto.: Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos  
Servidores Municipais de Maceió



|       |  |         |     |  |
|-------|--|---------|-----|--|
| 5.1.1 | Camisa – Item 4.2.5.1.1.                         | Unidade | 300 |  |
| 5.2.1 | Bolas de <i>Beach Soccer</i> - Item 4.2.5.2.1.   | Unidade | 4   |  |
| 5.2.2 | Bolas de <i>Beach Hand</i> - Item 4.2.5.2.1      | Unidade | 4   |  |
| 5.2.3 | Bolas de <i>Volei</i> de Praia - Item 4.2.5.2.1. | Unidade | 4   |  |
| 5.2.4 | Jogo de Xadrez - Item 4.2.5.2.2.                 | Unidade | 8   |  |
| 5.2.5 | Jogo de Dominó - Item 4.2.5.2.2.                 | Unidade | 10  |  |
| 5.2.6 | Bolas de Tênis - Item 4.2.5.2.2.                 | Caixa   | 4   |  |
| 5.3.1 | Medalha 1º colocado - Item 4.2.5.3.1.            | Unidade | 60  |  |
| 5.3.2 | Medalha 2º colocado - Item 4.2.5.3.1.            | Unidade | 60  |  |
| 5.3.3 | Medalha 3º colocado - Item 4.2.5.3.1.            | Unidade | 60  |  |
| 5.3.4 | Troféus 1º colocado - Item 4.2.5.3.2             | Unidade | 12  |  |
| 5.3.5 | Troféus 2º colocado - Item 4.2.5.3.2             | Unidade | 12  |  |
| 5.3.6 | Troféus 3º colocado - Item 4.2.5.3.2             | Unidade | 12  |  |
| 5.3.7 | Troféus 1º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2       | Unidade | 1   |  |
| 5.3.8 | Troféus 2º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2       | Unidade | 1   |  |
| 5.3.9 | Troféus 3º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2       | Unidade | 1   |  |
|       | <b>SUB TOTAL</b>                                 |         |     |  |
|       | <b>TOTAL</b>                                     |         |     |  |

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018

Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Organização dos VIII Jogos de Integração dos Servidores Municipais de Maceió, que entre si celebram a -  
\_\_\_\_\_ e a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º. 1.146.804 – SSP/AL e CPF n.º. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, com o CEP: XXXXXXXXXXXXX, representado pelo XXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º. XXXXXXXXXXXX – XXXX/XXX e CPF n.º. XXXXXXXXXXXXX, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_\_, R.G:\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2018-CPL/ARSER;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_;
- As disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2018–CPL/ARSER;

d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, visando atender as necessidades da Secretaria \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018–CPL/ARSER)

#### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_/2018 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018–CPL/ARSER);

#### **CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018–CPL/ARSER);

- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|-----------|--------------------|-----------------|
|      |        |           |                    |                 |

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem \_\_\_\_\_ do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018-CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação

financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**I** = 0,0001644

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2018–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2018–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA X – DA DESPESA**

A rubrica orçamentária para a realização da presente despesas será:  
Programa de Trabalho: 04.1280009.001.2057;  
Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recursos: 001000000 – Recursos Próprios;  
Reduzido: 1238.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A despesa objeto do presente Contrato correrá por conta do Fundo de Desenvolvimento de Pessoal – FDP.

#### **CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2018-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item [REDACTED] do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2018-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2018-CPL/ARSER).  
b) subcontratação total da execução do objeto; e,  
c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,  
b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

#### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa



Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira

Prefeito

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: será entre os dias 17 de outubro a 12 de novembro de 2018.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º [REDACTED]/2018 – CPL/ARSER e seus Anexos.

| Item                       | Especificação   | Unidade de Medida | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------------|---|-------------------|------|--------------------|-----------------|
| <b>1. RECURSOS HUMANOS</b> |   |                   |      |                    |                 |
| 1.1                        | Arbitragem de <i>Beach Soccer</i> – Item 4.2.1.1.     | Jogo              | 60   |                    |                 |
| 1.2                        | Arbitragem de Volei 4X4 - Item 4.2.1.1.               | Jogo              | 80   |                    |                 |
| 1.3                        | Arbitragem de <i>Beach Hand</i> - Item 4.2.1.1.       | Jogo              | 60   |                    |                 |
| 1.4                        | Arbitragem de Dominó – Item 4.2.1.1.                  | Diária            | 1    |                    |                 |
| 1.5                        | Arbitragem de Xadrez - Item 4.2.1.1.                  | Diária            | 1    |                    |                 |
| 1.6                        | Arbitragem do Tênis de Campo - Item 4.2.1.1.          | Diária            | 2    |                    |                 |
| 1.7                        | Coordenadores de Modalidade Esportiva – Item 4.2.1.2. | Modalidade        | 6    |                    |                 |
| 1.8                        | Fisioterapeuta – Item 4.2.1.3.                        | Diária            | 4    |                    |                 |

|  |   |         |      |  |  |
|--|---|---------|------|--|--|
| 1.9  | Recepcionista - Item 4.2.1.4.   | Diária  | 4    |  |  |
| 1.10   | Mestre de Cerimônia – Item 4.2.1.5.   | Diária  | 4    |  |  |
| 1.11   | Segurança - Item 4.2.1.6.   | Diária  | 4    |  |  |
| 1.12   | Serviço Geral de Limpeza - Item 4.2.1.7.  | Diária  | 4    |  |  |
| <b>SUB TOTAL</b>   |   |         |      |  |  |
| <b>2. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO</b> |   |         |      |  |  |
| <b>2.1</b>   | <b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO</b>      |         |      |  |  |
| 2.1.1  | Equipamento de sonorização completo para apresentação cultural – Item 4.2.2.1.            | Diária  | 1    |  |  |
| 2.1.2  | Caixa de Som Amplificadora com microfone - Item 4.2.2.2.                                  | Diária  | 4    |  |  |
| 2.1.3  | Tela para Projeção – Item 4.2.2.3.  | Diária  | 1    |  |  |
| 2.1.4  | Equipamento de Iluminação – Item 4.2.2.4.   | Diária  | 1    |  |  |
| 2.1.5  | Equipamento de iluminação para jogos - Item 4.2.2.5.                                      | Diária  | 1    |  |  |
| 2.1.6  | Painel de LED - Item 4.2.2.6.   | Diária  | 1    |  |  |
| <b>SUB TOTAL</b>   |   |         |      |  |  |
| <b>3. MONTAGENS E INSTALAÇÕES</b>                                  |   |         |      |  |  |
| 3.1.   | 1 Palco Simples – Item 4.2.3.1.   | Diária  | 1    |  |  |
| 3.2  | 3 Tendas tipo pirâmide – Item 4.2.3.2.  | Diária  | 4    |  |  |
| 3.3  | 1 Arquibancada – Item 4.2.3.3.  | Diária  | 4    |  |  |
| 3.4  | 4 Sanitário Portátil (banheiro químico) – Item 4.2.3.4.1.                                 | Diária  | 4    |  |  |
| 3.5  | 1 Sanitário Portátil para Portadores de Deficiências (banheiro químico) – Item 4.2.3.4.2. | Diária  | 4    |  |  |
| 3.6  | 3 Suporte para faixa – Item 4.2.3.5.  | Diária  | 4    |  |  |
| 3.7  | Carro pipa – Item 4.2.3.6.  | Diária  | 1    |  |  |
| 3.8  | Copos de água Mineral para os participantes – Item 4.2.3.6.                               | Unidade | 2000 |  |  |
| <b>SUB TOTAL</b>   |   |         |      |  |  |
| <b>4. MOBILIÁRIO</b>   |   |         |      |  |  |
| 4.1  | 10 Conjunto de mesas com cadeiras plásticas – Item 4.2.4.1.                               | Diária  | 4    |  |  |
| <b>SUB TOTAL</b>   |   |         |      |  |  |
| <b>5. VESTUÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES</b>               |   |         |      |  |  |
| 5.1.1  | Camisa – Item 4.2.5.1.1.  | Unidade | 300  |  |  |
| 5.2.1  | Bolas de Beach Soccer - Item 4.2.5.2.1.   | Unidade | 4    |  |  |
| 5.2.2  | Bolas de Beach Hand - Item 4.2.5.2.1  | Unidade | 4    |  |  |
| 5.2.3  | Bolas de Volei de Praia - Item 4.2.5.2.1.   | Unidade | 4    |  |  |
| 5.2.4  | Jogo de Xadrez - Item 4.2.5.2.2.  | Unidade | 8    |  |  |
| 5.2.5  | Jogo de Dominó - Item 4.2.5.2.2.  | Unidade | 10   |  |  |
| 5.2.6  | Bolas de Tênis - Item 4.2.5.2.2.  | Caixa   | 4    |  |  |



|       |  |                  |    |  |  |
|-------|--|------------------|----|--|--|
| 5.3.1 | Medalha 1º colocado - Item 4.2.5.3.1.      | Unidade          | 60 |  |  |
| 5.3.2 | Medalha 2º colocado - Item 4.2.5.3.1.      | Unidade          | 60 |  |  |
| 5.3.3 | Medalha 3º colocado - Item 4.2.5.3.1.      | Unidade          | 60 |  |  |
| 5.3.4 | Troféus 1º colocado - Item 4.2.5.3.2       | Unidade          | 12 |  |  |
| 5.3.5 | Troféus 2º colocado - Item 4.2.5.3.2       | Unidade          | 12 |  |  |
| 5.3.6 | Troféus 3º colocado - Item 4.2.5.3.2       | Unidade          | 12 |  |  |
| 5.3.7 | Troféus 1º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2 | Unidade          | 1  |  |  |
| 5.3.8 | Troféus 2º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2 | Unidade          | 1  |  |  |
| 5.3.9 | Troféus 3º colocado Geral - Item 4.2.5.3.2 | Unidade          | 1  |  |  |
|       |  | <b>SUB TOTAL</b> |    |  |  |
|       |  | <b>TOTAL</b>     |    |  |  |

Preço Total por extenso:

Local, ..... de .....de 2018.

.....  
Representante Legal da Empresa